



CIRCULAR

Dado que estão criadas as condições para a certificação de tubagens de PVC, informamos que foi publicado, na II Série do Diário da República, n.º 69, em 22 de Março de 2004, o despacho n.º 5558/2004-SEH de 20 de Fevereiro de 2004, determinando que as canalizações de policloreto de vinilo não plastificado (PVC) abrangidas pelo despacho de 2 de Novembro de 1970, publicado no Diário do Governo n.º 261, II Série, de 10 de Novembro de 1970, e pelo despacho de 7 de Abril de 1971, publicado no Diário do Governo n.º 91, II Série, de 19 de Abril de 1971, às quais se referem as seguintes Normas Europeias:

NP EN 1329:1 (2002) – Sistemas de tubagem de plástico para esgoto (temperatura baixa e alta) no interior do edifício. Policloreto de vinilo não plastificado (PVC-U). Parte 1 – Requisitos para tubos, acessórios e sistema;

NP EN 1401:1 (2000) – Sistemas de tubagem de plástico enterrada para drenagem e esgoto sem pressão. Policloreto de vinilo (PVC-U). Parte 1 – Requisitos para tubos, acessórios e sistema;

NP EN 1452:1 (2001) – Sistemas de tubagem de plástico para abastecimento de água. Policloreto de vinilo não plastificado (PVC-U). Parte 1: Aspectos gerais;

NP EN 1452:2 (2002) – Sistemas de tubagem de plástico para abastecimento de água. Policloreto de vinilo não plastificado (PVC-U). Parte 2: Tubo;

fiquem isentas da obrigatoriedade de homologação pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

O despacho em causa produzirá efeitos dois meses após a sua publicação.

Assim, informamos que os Documentos de Homologação relativos às canalizações de água e às canalizações de esgoto de PVC, serão cancelados logo após a entrada em vigor do despacho atrás mencionado.

Lisboa, em 30 de Março de 2004

A DIRECÇÃO

Pedro A. M. Mendes
Vice-Presidente do LNEC